



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0332.322/2021.

LICITAÇÃO Nº: 08/2021/CPL.

MODALIDADE: Convite;

TIPO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA O CADASTRO FÍSICO TERRITORIAL PARA FINS DE REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I (PROJETO BÁSICO).**

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá **dia 04 de outubro de 2021, às 14:00 h;**

ENDEREÇO: Rua São José, nº 479, Centro – Sucupira do Riachão/MA;

RECURSOS: Tesouro Municipal;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e disposições do Edital.

EDITAL DE CONVITE Nº 08/2021/CPL

O Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, designada através da Portaria nº 101/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, sob o regime de execução, empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

O recebimento dos envelopes lacrados contendo em separado os documentos de **HABILITAÇÃO** “Envelope nº 01” e **PROPOSTA DE PREÇOS** “Envelope nº02” serão realizados no dia e hora supracitados, procedendo-se no dia e hora a abertura do Envelope nº 01, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 479, Centro – Sucupira do Riachão/MA. A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

Se no dia previsto para abertura da Licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de georreferenciamento para o cadastro físico territorial para fins de REURB Regularização Fundiária Urbana, no município de Sucupira do Riachão- Ma, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico).**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas devidamente cadastrada junto a órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até vinte quatro horas anteriores à data do



recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

2.2. Os interessados poderão ser representados no procedimento licitatório por pessoa devidamente credenciada, desde que possua plenos poderes, inclusive para renúncia ao direito de interposição de recursos.

2.3. Os interessados que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador deverão apresentar registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

2.4. Os documentos enumerados no item 2.3 deverão ser apresentados até o início da sessão de abertura do envelope de habilitação.

2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame servidor ou dirigente do órgão contratante e do responsável por esta licitação, bem como o autor do projeto, básica ou executiva, em conformidade com o enunciado no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.7. Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão fazer-se representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 2.2 deste Edital.

2.8. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital no momento da abertura dos trabalhos, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

2.9. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, 02 (dois) envelopes à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, devidamente lacrados, a saber:

ENVELOPE Nº 01

- * Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;
- * Comissão Permanente de Licitação/CPL
- * Nome e endereço do licitantes;
- * Número e data do Convite;
- * A palavra "**DOCUMENTAÇÃO**"

ENVELOPE Nº 02

- * Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA;
- * Comissão Permanente de Licitação/CPL;
- * Nome e endereço do licitante;
- * Número e data do Convite;
- * A palavra "**PROPOSTA**"

3.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O envelope nº 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que



acompanhadas dos originais para que após a conferência sejam autenticadas por membros da Comissão, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO

3.2.1.1 - Habilitação Jurídica.

A) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações.

B) Cópia de documentos pessoais dos sócios e/ou proprietário.

3.2.1.2 - Regularidade Fiscal.

A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

C) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

D) Certidão Negativa de Débito expedida pela Fazenda Municipal referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

F) Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual.

H) Alvará de localização e funcionamento - 2021.

3.2.1.3 - Qualificação Técnica.

A) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.1.4 - Qualificação econômico-financeira.

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Parágrafo Único) A documentação relativa a habilitação, poderá ser dispensada no todo ou em parte, com fulcro no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

3.3. PROPOSTA - O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via proposta datilografada em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas e deverá conter:

3.3.1. Prazo de validade da proposta de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação, ficando estabelecido que somente se não ocorrer o empenho, neste prazo, fica o fornecedor liberado para optar pelo cancelamento ou pelo pedido de reajuste da sua proposta.

3.3.2. Especificação, quantitativos, valores unitários e totais dos itens constantes no Anexo I (Projeto Básico) em moeda corrente.



3.3.3. Dados bancários da licitante.

3.3.4. Declaração de que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto pretendido.

3.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aqueles que contiverem recursos, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.5. A proposta vencedora será aquela que apresentar menor preço por lote.

3.6. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar os serviços licitados caso lhe seja adjudicado o objeto.

3.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4. JULGAMENTO

4.1. Habilitação

4.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n° 01, contendo da documentação relativa ao envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

4.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL** declarará habilitados os licitantes que os apresentarem na forma indiciada neste Edital;

4.1.3. Não havendo impugnações quanto a habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recursos, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes n° 02, dos concorrentes habilitados;

4.1.4. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

4.1.5. Havendo interposição de recursos, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL** suspenderá a sessão lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese os envelopes n° 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

4.2. Propostas

4.2.1. Após a abertura dos envelopes de n.º 02, a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, divulgará aos licitantes presentes as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.



4.2.2. A **Comissão Permanente de Licitação/CPL** poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas.

4.2.3. Será declarado vencedor o participante que oferecer o **menor preço global**, dentro das condições exigidas no Edital. Obedecendo ao controle dos preços unitários de cada item da planilha, no qual o critério de aceitabilidade como preço máximo serão os contidos na planilha orçamentária do Projeto Básico.

4.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes.

4.2.5. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

5. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão a **Autoridade Competente**.

5.2. A **Autoridade Competente**, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

5.3. Não havendo recursos e homologada a licitação será convocado o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato e receber a Nota de Empenho.

5.4. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 5.3, a **Autoridade Competente** convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

5.5. Atendida a convocação o licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. INADIMPLENTO E SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora correspondente a 00,5% ao dia, sobre o valor dos produtos a serem fornecidos enquanto perdurar o inadimplemento.

6.2. Além de multa aludida em 6.1, a **Prefeitura Municipal** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida dos produtos, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal.

6.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com



a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.3. As sanções previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.3** e **6.2.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em **6.2.2**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. O objeto desta licitação será recebido recebida provisoriamente, pela **Prefeitura Municipal**, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que os serviços foram concluídos.

7.2. Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada das Certidões de Regularidade e devidamente atestada pelo setor competente, até o último dia útil do mês subsequente, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito na tesouraria da Prefeitura Municipal.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da data, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da **Autoridade Competente** na hipótese do Inciso III, da alínea "f" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do que praticou o ato recorrido.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
- **Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.037 – Manutenção e Func. da Sec. de Infraestrutura.**
- **Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Além das disposições deste Convite, as propostas e os contratos delas decorrentes sujeitam-se à Legislação vigente, Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nas quantidades especificadas no Anexo I, limitada as alterações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

11.3. A Administração poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A Comissão prestará todos os esclarecimentos e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, na sede da **Prefeitura Municipal**, na Rua São José, nº 479, Centro – Sucupira do Riachão/MA, estando disponíveis para atendimento, no horário normal de expediente.

11.5. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Edital.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.7. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes, à Cidade de São João dos Patos/MA, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.8 – Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

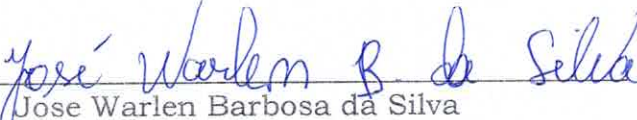
ANEXO I: Especificação do Objeto (Projeto Básico);

ANEXO II: Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III: Declaração de Cumprimento ao Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão - MA, 24 de setembro de 2021.



Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente da CPL
Portaria nº 101/2021





CONVITE Nº 08/2021/CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de prestação de serviços, conforme segue.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de georreferenciamento para o cadastro físico territorial para fins de REURB Regularização Fundiária Urbana, no município de Sucupira do Riachão- Ma, em conformidade com o presente instrumento.

2.1 - Justificativa:

O conhecimento do espaço físico territorial por parte da administração pública é fundamental para orientar o planejamento urbano, permitindo tomadas de decisões perante as áreas de educação, saúde, infraestrutura, meio ambiente, transportes, entre outras. Isso será possível mediante a realização de um mapeamento de alta qualidade, possibilitando a construção de uma base cartográfica municipal.

Faz-se necessária a presente contratação, visando a realização do levantamento do cadastro físico territorial para fins de REURB - Regularização Fundiária Urbana da municipalidade, haja vista não dispor no quadro de pessoal do executivo municipal, corpo técnico qualificado para elaboração do objeto pretendido.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos no edital.

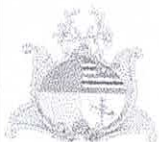
4 - LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela contratada, na Cidade de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

O início da prestação dos serviços será imediato a contar da data de assinatura do Termo de Contrato Administrativo e recebimento da Ordem de Serviços.

5 - O SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DAS SEGUINTE TAREFAS BÁSICAS:

5.1 - Levantamento do cadastro físico territorial: Execução dos serviços de levantamento topográfico da área total do município, delimitação do perímetro urbano, subdivisão do zoneamento urbano em demarcação de quadras, levantamento dos lotes pertencentes ao patrimônio do município, realização de serviços de campo, compreendendo: medições, elaboração de mapas georreferenciais, memoriais descritivos, elaboração de declarações de confrontantes, emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; nomenclaturas de ruas, quadras e numeração das mesmas; elaboração de mapa com as delimitações topográficas da zona urbana e rural da municipalidade.



5.1.1 - Pessoal necessário: A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado necessário ao fiel cumprimento do objeto pretendido, durante toda a execução contratual.

5.1.2 - Custos e encargos: A licitante interessada deverá incluir em seus preços todos os custos/encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto pretendido.

6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 - O valor estimado é de **R\$ 173.109,26 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, CENTO E NOVE REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS).**

6.2 - O custo estimado da futura contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares.

6.3 - O gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem como fundamentação na atividade estabelecida no PPA do Município.

7 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART	UND	19	R\$ 88,88	R\$ 1.688,72
2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS	UND	152	R\$ 510,00	R\$ 77.520,00
3	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE QUADRAS URBANAS	UND	109	R\$ 383,33	R\$ 41.782,97
4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA ÁREA RURAL MUNICIPAL	UND	1	R\$ 11.029,33	R\$ 11.029,33
5	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA ÁREA URBANA MUNICIPAL	UND	1	R\$ 7.340,00	R\$ 7.340,00
6	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA ÁREAS PUBLICAS MUNICIPAIS	UND	15	R\$ 560,55	R\$ 8.408,25
7	CONSULTORIA TÉCNICA	MENSAL	12	R\$ 1.106,11	R\$ 13.273,32
8	SOFTWARE TOPOGRAFICO	UND	1	R\$ 12.066,67	R\$ 12.066,67
TOTAL GERAL					R\$ 173.109,26

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gasto necessário para execução da futura contratação ocorrerá na seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

- Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.037 – Manutenção e Func. da Sec. de Infraestrutura.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

9 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



O desembolso para fazer face aos custos com a prestação dos serviços correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, conforme legislação vigente.

10 - DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados serem fixos e irrevogáveis neste período. Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Flávio Pereira Guimarães
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N°: 003/2021

Flávio Pereira Guimarães
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 003/2021



**CONVITE Nº 08/2021/CPL
ANEXO II
Papel Timbrado da Empresa**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
DE REPRESENTANTE**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente informar que o Sr., é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição ou desistir de recursos, em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Local e Data.

Atenciosamente,

Assinatura do representante da licitante



**CONVITE Nº 08/2021/CPL
ANEXO III
Papel Timbrado da Firma**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA 8.666/93

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Comissão Permanente de Licitação/CPL**

Ref.: Convite Nº 08/2021/CPL

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade n.ºe do CPF n.º**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

- não emprega menor de dezesseis anos;
- não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome, Assinatura do representante da licitante



CONVITE Nº 08/2021/CPL
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA E A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Sucupira do Riachão/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, situado na Rua São José, nº 479, Centro – CEP: 65.668-00 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado por *****, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG sob o nº *****, inscrito(a) no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado(a) na *****, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa >>>>>>>>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº >>>>>>>>>, com sede à >>>>>>>>>>, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por >>>>>>>>>, brasileiro, >>>>>>, portador de RG nº >>>>>>>>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico de georreferenciamento para o cadastro físico territorial para fins de REURB Regularização Fundiária Urbana, no município de Sucupira do Riachão- Ma, em conformidade com o Anexo I (Projeto Básico), e proposta de preços da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a Contratante, nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada se compromete, na execução deste Contrato, a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Aos serviços ora contratados serão executados conforme as especificações exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita qualidade técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devam ser refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante indicará um responsável como seu preposto, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada manterá permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta e indiretamente com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da Contratante, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

CLÁUSULA NONA - O prazo do presente contrato será de 01 ano, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação caso o motivo apresentado esteja devidamente enquadrado no art. 57, da Lei nº 8.666/93, seja justificado por escrito e condicionado a parecer prévio da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ >>>>> (>>>>>>>>>>), com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** _____.
- **Projeto/Atividade:** _____.
- **Natureza da Despesa:** _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até o último dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões de Regularidade e devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

A) Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

B) Além da multa aludida na letra "A", a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

B.1) advertência;

B.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Prefeito Municipal;

B.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

B.5) As sanções previstas nos subitens B.1, B.3 e B.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no B.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das penalidades já declinadas e da obrigação de refazer os serviços não aprovadas pela fiscalização, a Contratada poderá ser suspensa de



licitar perante a Contratante, que também comunicará o fato aos demais órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por atraso no pagamento das faturas, a Contratante pagará à Contratada a multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada:

I - Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

II - O uso indevido de patentes e registros;

III - Os fatos que, estando em mora a Contratada, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação das obras em construção, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e as indenizações e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratada se compromete, na execução do presente Contrato, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABTN, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Durante a execução dos serviços, cumprirá à contratada a execução das seguintes medidas:

» Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência, concordata ou dissolução da Contratada;

II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

III - interrupção dos trabalhos pela Contratada por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;

V - utilização deste Contrato para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o Foro de São João dos Patos/MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Local e Data.

